



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

**URFBio Alto Paranaíba - Agência de Florestas e Biodiversidade de São
Gonçalo do Abaeté**

Ofício IEF/AFLOBIO SÃO GONÇALO ABAETE nº. 93/2026

São Gonçalo do Abaeté, 22 de julho de 2026.

Ao Sr.

Rudes Edis dos Santos

Rua Ataulpa Maciel nº 409, sala 02

CEP: 38701-000 – Patos de Minas/MG

Assunto: Comunicação da decisão de arquivamento do processo de intervenção ambiental

Referência: Processo SEI nº 2100.01.0038909/2025-64 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 2100.01.0038909/2025-64**, do empreendedor/empreendimento **Rudes Edis dos Santos / FAZENDA CANOAS E TRES BARRAS - Matrícula: 7.884**, alusivo ao **requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva**, localizado no município de São Gonçalo do Abaeté - MG, motivado pela perda de objeto.

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Adolfo de Brito, Supervisor(a)**, em 23/07/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **145062489** e o código CRC **BF514285**.